



gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Diligência à 1º Análise da Proposta de Preço - Concorrência Eletrônica nº 109/2025

4 mensagens

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: licitacao@llucena.com.br

10 de agosto de 2026 às 12:52

À licitante: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**Ref.:** Concorrência Eletrônica nº 109/2025 (Contratação nº 115024)

Objeto: Contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, no Estado de Goiás, conforme Edital e Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Em relação à 1º Análise da Proposta de Preço apresentada pela licitante **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, destaca-se que a Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA, por meio da Solicitação de Diligência (anexa), requereu a realização da diligência descrita no documento encaminhado, a qual deverá ser integralmente atendida pelo licitante.

Fica estabelecido o prazo para atendimento da presente diligência até as **23h59 do dia 11/08/2026**, correspondente a **01 (um) dia útil**, nos termos do Edital, contado do recebimento desta comunicação ou do registro desta diligência no chat do SISLOG da contratação, o que ocorrer primeiro.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Diretoria de Licitações

1 Análise de Proposta Comercial.pdf
1497K

licitacao@llucena.com.br <licitacao@llucena.com.br>
Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

10 de agosto de 2026 às 13:52

Boa tarde!

Recebido!

Att,

Lucélia Sousa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@llucena.com.br <licitacao@llucena.com.br>

11 de agosto de 2026 às 16:35

Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Cc: lucelia sousa <lucelia.sousa@llucena.com.br>, henrique.mota@llucena.com.br

Prezados, boa tarde!

A empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.992.929/0001-32, vem através desta, pedir dilação de prazo para responder a diligência ref. CE N° 109/2025, pelo motivo que estamos aguardando algumas cotações, conforme solicitação abaixo:

Objeto: Contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, no Estado de Goiás, conforme Edital e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos.

De: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2026 12:53

Para: licitacao@llucena.com.br

Assunto: Diligência à 1º Análise da Proposta de Preço - Concorrência Eletrônica nº 109/2025

À licitante: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

12 de agosto de 2026 às 11:08

Para: licitacao@llucena.com.br

Prezados Senhores,

Diante de todo o exposto, considerando:

- a) que o edital estabeleceu expressamente o prazo de 1 (um) dia útil para atendimento das diligências;
- b) que a diligência realizada tem por finalidade aferir a exequibilidade dos preços e composições originalmente apresentados pela licitante;
- c) que os preços objeto dos questionamentos já integravam a proposta apresentada pela empresa;
- d) que a licitante justificou o pedido de dilação exclusivamente pela alegação de estar aguardando algumas cotações;
- e) que não foram apresentados elementos suficientes para demonstrar que tais cotações constituem mera comprovação documental de condições econômicas preexistentes já consideradas na formação da proposta;
- f) que a concessão de prazo adicional, sem demonstração de circunstância excepcional e objetiva, implicaria flexibilização do prazo editalício;

g) a necessidade de preservação da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da justa competição; e

h) o disposto nos arts. 5º, 11, inciso II, e 59, incisos III, IV e V, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, INDEFIRO o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., mantendo-se integralmente o prazo de 1 (um) dia útil estabelecido no instrumento convocatório para atendimento da diligência.

Fica a licitante ciente de que a presente decisão não impede a análise dos documentos e esclarecimentos efetivamente apresentados dentro do prazo originalmente concedido, os quais serão avaliados pela Administração nos termos da legislação aplicável e das disposições do edital.

Eventual ausência de elementos necessários à demonstração da exequibilidade será analisada à luz do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo do exame técnico dos elementos efetivamente apresentados pela licitante.

Atenciosamente,

Diretoria de Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]